Artigo 47 do Código de Processo Penal: requisitar documentos e esclarecimentos cruciais no inquérito

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 21/11/2026



O artigo 47 do Código de Processo Penal (CPP) autoriza o Ministério Público a requisitar informações e documentos necessários para a instrução do inquérito policial, impondo que tais requisições sejam fundamentadas, específicas e respeitem os direitos fundamentais, sob pena de nulidade e aplicação de medidas coercitivas.

A investigação criminal gera angústia e dúvidas imediatas para o investigado e seus familiares, que precisam compreender seus direitos e os limites legais da atuação estatal. O **artigo 47 do Código de Processo Penal** determina que o Ministério Público pode requisitar diretamente documentos e esclarecimentos de autoridades e funcionários para formar sua convicção, instrumento fundamental para garantir um inquérito investigativo legítimo e respeitoso ao devido processo legal.

Nesse cenário, o acompanhamento jurídico especializado é vital para assegurar que tais requisições observem os trâmites legais, evitando abusos e nulidades processuais. A Ademilson CS Advocacia oferece defesa técnica ágil e rigorosa, protegendo garantias essenciais, como o direito à ampla defesa e ao contraditório, com atuação decisiva inclusive na fase

administrativa.

Acompanhe o detalhamento do artigo 47 do CPP, compreenda sua aplicação prática no rito investigatório e prepare-se para resguardar seus direitos diante da persecução penal.

Conceito e finalidade do artigo 47 no Código de Processo Penal: âmbito do inquérito e atuação do Ministério Público

O **artigo 47 do Código de Processo Penal (CPP)** dispõe sobre a prerrogativa do Ministério Público no procedimento investigatório, autorizando-o a requisitar informações, documentos e quaisquer esclarecimentos necessários para o esclarecimento dos fatos. Tal dispositivo insere-se no âmbito do inquérito policial, fase preliminar de cognição dirigida, em que se busca a coleta inicial de provas para formação da opinião jurídica do órgão ministerial.

Esta norma tem caráter instrumental e visa conferir efetividade à atividade investigatória, estabelecendo uma via célere e formal para obtenção de elementos probatórios que não estejam diretamente à disposição do titular da investigação, mas sob guarda ou responsabilidade de autoridades administrativas, entidades públicas ou privadas. Assim, o Ministério Público atua como fiscal da lei, assegurando a regularidade das diligências e a plena constituição do conjunto probatório.

Ambiente Processual do Inquérito Policial

O inquérito é procedimento administrativo de natureza inquisitiva, formalizado para apurar a existência do fato criminoso, sua autoria e materialidade. Apesar de sua

publicidade restrita, o inquérito deve respeitar garantias fundamentais como a presunção de inocência e o contraditório restrito, sendo a requisição do artigo 47 um instrumento básico para evitar nulidades e vícios processuais durante essa fase.

Finalidade da Requisição no Processo Penal

A finalidade do artigo 47 é proporcionar ao Ministério Público mecanismo eficaz para a produção de provas e esclarecimentos que subsidiem a denúncia ou, alternativamente, a rejeição da peça inicial. Um aspecto relevante é que a recusa injustificada ou o não atendimento da requisição pode ensejar medidas judiciais, inclusive com o emprego da força coercitiva.

Competência e Limites

Importa destacar que o poder de requisição do Ministério Público deve observar os limites impostos pelo ordenamento jurídico, garantindo a legalidade e a proporcionalidade dos atos. Não pode haver abuso de poder ou invadir direitos fundamentais sem respaldo legal. A atuação dentro dos parâmetros do **artigo 47 do CPP** é crucial para que a investigação criminal preserve o equilíbrio entre a efetividade da persecução penal e as garantias individuais do investigado.

O respeito a esses limites consolida a natureza garantista do processo penal brasileiro, em que o Ministério Público exerce papel indutor e fiscalizador, não juiz, assegurando a correta apuração dos fatos com observância do Estado Democrático de Direito.

Requisitos legais para a requisição de documentos e elementos probatórios: formalidades e prazos

A requisição de documentos e elementos probatórios pelo Ministério Público, prevista no **artigo 47 do Código de Processo Penal (CPP)**, deve obedecer rigorosas formalidades legais para garantir a validade e eficácia da diligência no curso do inquérito policial ou de demais fases investigativas. Tal ato não pode ocorrer de forma arbitrária ou genérica, devendo ser fundamentado e específico quanto aos objetos de prova pretendidos.

Formalidades da Requisição

O pedido da requisição deve ser expresso, dirigido à autoridade ou órgão competente, contendo a identificação precisa dos documentos ou informações solicitados. A fundamentação legal é imprescindível para assegurar:

- **Clareza no objeto da requisição:** especificação detalhada dos documentos ou dados para evitar pedidos amplos ou abusivos;
- **Motivação adequada:** demonstração da pertinência das provas requeridas para o esclarecimento dos fatos em investigação;
- **Respeito aos direitos fundamentais:** o pedido deve preservar a privacidade, sigilo profissional e outros direitos constitucionalmente protegidos;
- **Comunicação formal e protocolada:** assegurando a rastreabilidade e transparência da requisição processual.

Prazos para Atendimento

Embora o Código de Processo Penal não estipule prazo expresso

para atendimento das requisições do **artigo 47**, entende-se que o cumprimento deve ocorrer de forma célere e tempestiva, dada a natureza instrumental da medida e a necessidade de garantir o princípio da razoável duração do processo.

Na hipótese de descumprimento injustificado, o Ministério Público pode requerer ao juiz competente a adoção de medidas coercitivas para cumprimento da obrigação, evitando prejuízo à investigação.

Pressupostos Legais Complementares

Além das formalidades e prazos, a requisição deve observar os seguintes pressupostos:

1. **Competência legal da autoridade requisitada:** somente autoridades e órgãos legitimados para a guarda dos documentos podem ser requisitados;
2. **Limitação temporal e material:** o pedido deve restringir-se a fatos e períodos relacionados à investigação, evitando buscas genéricas ou amplas;
3. **Vedação a atos ilegais:** a requisição não pode servir para obtenção de prova ilícita ou violação de garantias processuais.

Implicações da Inobservância

O descumprimento das formalidades e da fundamentação adequada da requisição do **artigo 47 do CPP** pode acarretar nulidade absoluta da prova obtida, com base no artigo 563, inciso IV, do CPP, que prevê nulidade por violação da legalidade processual. Assim, o respeito rigoroso aos requisitos legais permanece como baluarte da defesa técnica e garantia de um processo penal justo e equilibrado.

Nulidades processuais relacionadas a não atendimento ou requisição inadequada dos documentos previstos no artigo 47



A inobservância às formalidades previstas no **artigo 47 do Código de Processo Penal (CPP)** pode configurar nulidades processuais, especialmente quando há recusa injustificada no atendimento da requisição ou quando a requisição é realizada de modo inadequado, comprometendo a validade das provas obtidas.

Fundamentos Legais das Nulidades

O Código de Processo Penal prevê em seu **artigo 564, inciso IV**, a nulidade da diligência quando realizada sem observância das prescrições legais, o que se aplica diretamente às requisições previstas no artigo 47. A nulidade decorre da violação das garantias constitucionais e legais do contraditório e ampla defesa, princípios basilares do processo penal.

Hipóteses de Nulidade

- **Recusa injustificada do órgão requisitado:** quando autoridade ou entidade deixa de fornecer os documentos requeridos sem justificativa plausível, podendo ensejar pedido judicial de cumprimento coercitivo;
- **Requisição genérica ou desprovida de fundamentação:** pedidos vagos ou sem indicação clara do objeto, que comprometam o direito de defesa;
- **Descumprimento do prazo razoável para fornecimento:** atraso injustificado que prejudique o exercício da ampla defesa;
- **Obtensão irregular de documentos:** documentos fornecidos por meios ilícitos ou com violação de sigilo protegido;
- **Ausência de registro formal da requisição:** dificulta o controle processual e a transparência das diligências.

Consequências Jurídicas

O reconhecimento da nulidade obriga a repetição das diligências com observância estrita das formalidades legais, assegurando que as provas colhidas sejam legítimas e possam ser utilizadas no processo. Além disso, pode fundamentar defesas específicas em Habeas Corpus ou recursos para a exclusão de provas contaminadas.

Relevância para a Defesa Técnica

A defesa criminal deve fiscalizar rigorosamente o cumprimento das exigências do **artigo 47 do CPP**, promovendo impugnações oportunas e requerendo o afastamento de provas obtidas de forma irregular. Tal atuação preserva direitos constitucionais e contribui para a obtenção de decisões fundamentadas no respeito ao devido processo legal.

Jurisprudência consolidada do STF e STJ sobre o papel do Ministério Público e limites na requisição de provas

O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm consolidado jurisprudência precisa acerca do papel do Ministério Público e dos limites para a requisição de provas no âmbito do processo penal, especialmente quanto ao exercício do poder investigatório previsto no **artigo 47 do Código de Processo Penal (CPP)**.

Princípios e Limites Constitucionais na Atuação do Ministério Público

Os tribunais superiores reafirmam que o Ministério Público atua como fiscal da lei e titular da ação penal pública, não podendo ultrapassar os limites legais e constitucionais que asseguram os direitos e garantias fundamentais do investigado, em especial a inviolabilidade da intimidade, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É vedado ao MP expedir requisições genéricas ou sem fundamentação concreta, sob pena de nulidade dos atos processuais subsequentes, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial pacificado pelo STF.

Jurisprudência do STF

- **Súmula 545:** Reconhece que as provas ilícitas, obtidas por meio contrário à lei, são inadmissíveis no processo penal, reforçando a necessidade de atuação respeitosa às garantias processuais;
- Decisões vinculantes ressaltam a necessidade de fundamentação clara e motivada nas requisições,

prevenindo abusos e arbitrariedades do poder investigativo;
- Controle judicial rigoroso das requisições, com possibilidade de revisão e eventual restrição quando afrontem direitos individuais.

Jurisprudência do STJ

- O STJ afirma que o uso abusivo do poder de requisição pelo Ministério Público pode gerar nulidades absolutas, nos termos do **artigo 564, IV do CPP**;
- Enfatiza a indispensabilidade do devido processo legal, exigindo que as requisições sejam proporcionais e necessárias;
- Esclarece que eventuais excessos podem ser controlados pela defesa mediante impugnações e recursos específicos, como Habeas Corpus.

Implicações Práticas

O entendimento jurisprudencial impõe à defesa uma postura vigilante e eficaz no controle das requisições ministeriais, permitindo a identificação preliminar de irregularidades que possam comprometer a validade dos atos processuais e a segurança jurídica do investigado.

Em liminares e recursos, a argumentação pautada nesses precedentes fortalece a proteção dos direitos fundamentais, assegurando um processo penal equilibrado e respeitador da presunção de inocência.

Estratégias de defesa criminal na fase inquisitorial: atuação em diligências, impugnação e controle

de legalidade das requisições

A atuação da defesa criminal na fase inquisitorial exige diligência e rigor técnico para garantir o respeito às garantias constitucionais do investigado, sobretudo no controle da legalidade das requisições previstas no **artigo 47 do Código de Processo Penal (CPP)**. A defesa deve monitorar atentamente cada etapa, intervindo para preservar o contraditório mesmo nesta fase administrativa.

Atuação em diligências e acompanhamento processual

É imprescindível que o advogado acompanhe todas as diligências, requerendo formalmente a comunicação prévia das requisições de documentos e informações aos órgãos competentes, assegurando a correta formalização e evitando arbitrariedades.

O controle da adequação dessas requisições, incluindo a verificação da especificidade e fundamentação, é essencial para impedir pedidos genéricos ou abusivos que possam prejudicar a defesa.

Impugnação das requisições ilegais

Quando constatada irregularidade nas requisições, a defesa deve apresentar impugnações fundamentadas, solicitando a nulidade dos atos e a exclusão de provas obtidas em desconformidade com o **artigo 47 do CPP**. Tal atuação preventiva pode ser realizada por meio de petições fundamentadas e, em casos graves, por incidentes processuais específicos.

Controle judicial e medidas cabíveis

Se as requisições forem desrespeitadas ou ocorrerem abusos no curso da investigação, a defesa deve requerer a intervenção judicial para o cumprimento coercitivo e fiscalização dos

atos.

O manejo de Habeas Corpus e recursos instrumentais é ferramenta estratégica para garantir a integridade do procedimento e a proteção da liberdade individual.

Orientação e comunicação com o cliente

É fundamental que o advogado mantenha o investigado e seus familiares informados sobre os procedimentos, prazos e impactos das diligências, reduzindo a ansiedade e possibilitando decisões conscientes quanto às estratégias de defesa.

Essa comunicação transparente fortalece a confiança e contribui para a construção de uma defesa técnica eficiente, pautada em segurança jurídica e respeito aos direitos fundamentais.

a importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** estabelece limites claros ao poder punitivo estatal, assegurando que atos processuais ocorram dentro da legalidade e protejam a dignidade do investigado e do réu. Sua observância rigorosa evita prisões arbitrárias, violações de direitos e provas contaminadas, pilares essenciais para um julgamento justo e equilibrado.

Medidas cautelares devem ser deferidas apenas quando estritamente necessárias, respeitando os direitos fundamentais e a presunção de inocência. A atuação defensiva eficaz identifica nulidades e ilegalidades desde o início, revertendo situações que ameaçam a liberdade e integridade do acusado, fortalecendo o processo penal enquanto instrumento legítimo de

justiça.

Caso você ou seus familiares estejam enfrentando investigação criminal, prisão cautelar ou necessidade de contestar provas ilegais, não hesite em buscar auxílio especializado. Uma consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal é fundamental para a proteção imediata dos seus direitos e para a construção de uma estratégia jurídica sólida e eficaz no combate ao arbítrio.

FAQ – dúvidas frequentes sobre o artigo 47 do CPP e atuação do Ministério Público na fase investigatória

Qual a função do artigo 47 do Código de Processo Penal no contexto do inquérito policial?

O artigo 47 do CPP confere ao Ministério Público competência para requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à investigação criminal. Tal dispositivo assegura instrumentos legais para a coleta de provas, tornando a investigação eficaz, e prevenindo nulidades decorrentes da ausência ou irregularidade na obtenção das provas essenciais.

Quais são os requisitos formais que devem ser observados na requisição de documentos pelo Ministério Público conforme o artigo 47?

A requisição deve apresentar especificidade quanto aos documentos solicitados, indicar fundamentação clara e objetiva, e ser dirigida formalmente à autoridade ou entidade

competente. O pedido deve respeitar os direitos fundamentais, evitando excessos ou pedidos genéricos que configurariam quebra do devido processo legal.

Quais as consequências jurídicas do não atendimento ou atendimento inadequado da requisição prevista no artigo 47 do CPP?

O descumprimento injustificado pode levar à adoção de medidas coercitivas pelo juiz para cumprimento forçado. O atendimento inadequado ou irregular pode ensejar nulidade dos atos subsequentes, com base no artigo 564, IV, do CPP, e fundamenta a impugnação da prova, protegendo o investigado contra violação do contraditório e ampla defesa.

Como a jurisprudência do STF e STJ tem tratado os limites para requisição de provas pelo Ministério Público no inquérito?

O STF e o STJ determinam que o MP deve atuar com observância estrita dos direitos e garantias individuais, evitando requisições genéricas ou abusivas. As decisões reforçam a necessidade de fundamentação concreta das requisições e o controle judicial das mesmas, prevenindo excessos e garantindo o devido processo legal em todas as fases.

Quais estratégias a defesa deve adotar diante de requisições irregulares ou abusivas do Ministério Público conforme o artigo 47 do CPP?

A defesa deve impugnar formalmente a irregularidade, requerendo diligências suplementares quando pertinente, e questionar a legalidade da prova obtida em ilegalidade. É

fundamental monitorar os prazos para manifestação, utilizar meios como pedidos de nulidade, Habeas Corpus e recurso específico para anular atos que comprometam a lisura do processo.

O investigado tem obrigação de colaborar com as requisições feitas com base no artigo 47 do CPP?

Não existe obrigação direta do investigado em colaborar, que possui direito ao silêncio para não se autoincriminar. Contudo, autoridades e instituições requisitadas devem atender as determinações do Ministério Público. O não atendimento injustificado pode ser revertido judicialmente para garantir a investigação dentro da legalidade e imparcialidade.

Fale com um especialista